



# FETRACONSPAR

Informativo Eletrônico da Federação dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná

Online

Curitiba (PR), 29 de julho de 2025 - 18/2025

## NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2025

Vigência: 01/06/2025 à 31/05/2026

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINELTEPAR**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

PISO JUNHO/24	PISO JUN/2024 + V COMPRAS R\$ 760,00	PISO SALARIAL JUNHO DE 2025	POR HORA	POR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO A JUN/24 SEM VALE COMPRAS	VALE MERCADO 2025 - R\$	TOTAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO A JUN/24 COM VALE COMPRAS
7,25	2.355,00	AJUDANTE	<b>7,70</b>	<b>1.694,00</b>	6,2069%	813,20	<b>2.507,20</b>	6,4628%
7,98	2.515,60	MEIO OFICIAL	<b>8,48</b>	<b>1.865,60</b>	6,2657%	813,20	<b>2.678,80</b>	6,4875%
10,08	2.977,60	OFICIAL A	<b>10,71</b>	<b>2.356,20</b>	6,2500%	813,20	<b>3.169,40</b>	6,4414%
11,13	3.208,60	OFICIAL B	<b>11,83</b>	<b>2.602,60</b>	6,2893%	813,20	<b>3.415,80</b>	6,4576%
12,34	3.474,80	SUB ENCARREGADO	<b>13,11</b>	<b>2.884,20</b>	6,2399%	813,20	<b>3.697,40</b>	6,4061%
15,28	4.121,60	ENCARREGADO A	<b>16,24</b>	<b>3.572,80</b>	6,2827%	813,20	<b>4.386,00</b>	6,4150%
16,17	4.317,40	ENCARREGADO B	<b>17,18</b>	<b>3.779,60</b>	6,2461%	813,20	<b>4.592,80</b>	6,3788%
17,01	4.502,20	ENCARREGADO GERAL	<b>18,08</b>	<b>3.977,60</b>	6,2904%	813,20	<b>4.790,80</b>	6,4102%

INPC DO PERÍODO = 5,20%

### PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de junho de 2025, sobre os salários do mês de maio/2025, as empresas reajustarão os salários de seus empregados - exceto os pisos - mediante a aplicação de **6% (seis por cento)**.

### VALE COMPRAS

A partir de 01/06/2025, o valor do vale compras será de **R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos)**.

Farão jus ao valor de R\$ 813,20, somente os trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo. Os demais trabalhadores receberão o valor fixo de R\$ 620,60, durante todo período de vigência deste instrumento.

Para as empresas que forneciam vale compras aos trabalhadores em valores superiores ao estabelecido no instrumento coletivo anterior, deverão corrigir os valores em junho/2025, com o índice de **7% (sete por cento)**, sobre os valores praticados em 01/06/2024, não podendo ficar inferior aos valores mínimos estabelecidos nesta cláusula.

### VALE REFEIÇÃO:

A partir de 01/06/2025 = **R\$ 28,72**

### CAFÉ DA MANHÃ

Implementação do benefício do café da manhã valor de **R\$ 4,00 (quatro reais) por dia**, que terá seguinte redação: "CLÁUSULA - CAFÉ DA MANHÃ 2.a) Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contra prestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão a todos os empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, R\$ 4,00 (quatro reais) por dia, desde 1º de junho de 2025. 2.b) Quando a opção do empregador for pelo fornecimento do café da manhã, este será fornecido 15 (quinze) minutos antes do início da jornada de trabalho, horário este que não será computado como hora trabalhada."

### DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos, retroativos a junho e julho/2025, poderão ser pagos juntamente com os salários de agosto/2025, até o 5º dia útil de setembro/2025, através de folha complementar, sem acréscimos ou multa, considerando a data de fechamento do processo negocial e assinatura deste instrumento coletivo.

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.

**REINALDIM BARBOZA PEREIRA**  
Presidente